



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET / RJ  
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRAP  
Departamento de Administração - DEPAD

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2016, DE UM LADO, O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ E DE OUTRO A EMPRESA ALE & DAN SERVICOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, situado na Av. Maracanã, n.º 229, Maracanã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.441.758/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, Mauricio Saldanha Motta**, nomeado através da Portaria n.º 165 de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2021, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 078366200, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 949.771.357-68; e a empresa **ALE & DAN SERVICOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 11.395.635/0001-51, situada na Rua Américo Rodrigues, n.º 137, Patronato, São Gonçalo/RJ, CEP: 24435-280, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Cândido de Andrade Melo**, portador da carteira de identidade n.º 5254161, expedida pelo SDS/PE, e CPF sob N.º 044.842.794-01, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao **Processo Administrativo n.º. 23063.002850/2016-40**, sob as seguintes cláusulas e condições, que serão regidas pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar de forma, excepcionalíssima, a vigência do Contrato Original de **08/12/2021 à 08/03/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1 A administração deverá regularizar a conclusão do procedimento licitatório regular a ser instaurado para a contratação, dentro do prazo de prorrogação excepcional, tudo isso sem prejuízo de eventual responsabilidade, se o caso, do servidor que, por ação ou omissão tenha dado causa à situação de emergência descrita (TCU - Acórdão n.º1.159/2008 - Plenário e Acórdão n.º 2.702/2006 – 2ª Câmara).

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por não solicitação no edital e tampouco no instrumento do termo do contrato.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET / RJ  
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRAP  
Departamento de Administração - DEPAD

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 38.167,57 (trinta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo seu valor global para 03 (três) meses de R\$ 114.502,71 (cento e quatorze mil, e quinhentos e dois reais e setenta e um centavos).

## 5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, a seguir relacionado:

| Nota de Empenho | PTRES  | Fonte | Natureza de Despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|--------|-------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2021NE000035    | 169354 | 8100  | 339037              | 153010          | V20RLN01CFN   |

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

## 6 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

## 7 CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral do CEFET/RJ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALE & DAN SERVICOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA  
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET / RJ  
Diretoria de Planejamento e Administração - DIRAP  
Departamento de Administração - DEPAD

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: